



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

LEI Nº 419/2025
DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 277/2017 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de SÃO MIGUEL DO ALEIXO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 277, de 05 de setembro de 2017, passa a vigorar com seguintes alterações:

“Art. 5º A padronização da pintura e a proporção de cada cor seguirão as mesmas cores da bandeira do município, ficando a critério da administração sua composição padronização.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

SÃO MIGUEL DO ALEIXO/SE, 17 de fevereiro de 2025

Cleane dos Santos Nunes
CLEANE DOS SANTOS NUNES
PREFEITA